

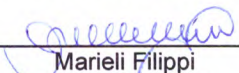


DECRETO N° 4299, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM

20 / 12 / 2021

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas no art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto no Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam definidos os prazos para pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Licença para Localização e/ou Permanência-Alvará, para o exercício de 2022.

I - Os prazos para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:


- a) para pagamento em parcela única, o vencimento será no dia 16 de maio de 2022;
- b) para pagamento parcelado, o contribuinte poderá fazê-lo em 03 (três) parcelas, a vencer em **16/05, 15/06 e 15/07/2022**, respectivamente.

Parágrafo Único. Aos contribuintes que efetuarem o Pagamento do IPTU em parcela única, de acordo com o Art. 134, parágrafo 3º, da Lei Complementar 0551, de 30/12/2010 - Código Tributário Municipal, fica assegurado o direito a um **desconto de 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do imposto.

II - Os prazos para pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, são as seguintes:

- a) para o **ISSQN Fixo**, em (04) quatro parcelas, com vencimento previsto para **31 de março de 2022, 30 de junho de 2022, 30 de setembro de 2022 e 15 de dezembro de 2022** respectivamente;

- b) para o **ISS Variável**, em (12) doze parcelas mensais com vencimentos no dia **20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços**.







Município de Riqueza

III - O prazo para pagamento da taxa de licença para localização e/ou permanência vencerá em 15 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4015, de 01 de dezembro de 2020.

Riqueza/SC, 17 de dezembro de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças